

LEI Nº 2.437, DE 23 DE JUNHO DE 1.980

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.385, DE 09 DE AGOSTO DE 1.979 E DÁ OUTRAS PRECISANDO.

LUIZ ALCAÍ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.385, de 09 de agosto de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar através de cessão incondicional do Dr. Américo de Moraes e Iracema Sodine de Oliveira, a área de terras necessárias para abertura de vias públicas com as seguintes medidas, divisões e confrontações: Inicia-se no vértice formado pela alinhamento da propriedade que pertence à Prefeitura Municipal de Porto Feliz e o alinhamento da Rua Angelina Leite, seguindo-se extensão de 25,50m; deflete à esquerda, em curva, na extensão de 14,14 metros; segue em reta, na extensão de 31,50 m; alinhamento da divisa da propriedade que pertence à Prefeitura Municipal de Porto Feliz, divisindo, em linha reta, com a propriedade que pertence a Américo de Moraes e outros os sucessores; deflete à direita, na extensão de 23,00 m, divisindo com a propriedade de citada Prefeitura Municipal; deflete à direita, na extensão de 130,55 m, divisindo com a propriedade de Américo de Moraes e outros os sucessores; segue em linha reta, na extensão de 24,00 m, divisindo com Expedito de Santana e Guarnini os sucessores; deflete à direita, na extensão de 14,00 m, divisindo com a Rua João Portela e Guarnini; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 40,00 m, divisindo sucessivamente com a propriedade que se diz pertencer à Casarão e Guarnini os sucessores e Dr. Américo de Moraes e outros

ou sucessores; deflata à esquerda, em curva, na extensão de 14,14 m, segue em reta na extensão de 32,00 m, dividindo, em toda essa extensão, com a propriedade que pertence ao Sr. Amândio de Moraes e outros os sucessores; deflata à direita e segue, na extensão de 13,74 m, dividindo com a Sra. Siguel Elina Faust, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 2.466,27 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE JUNHO DE 1980.-

Luiz Alcami

LUIZ ALCAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 23 DE JUNHO DE 1980.

Reinaldo
REINALDO TABARRO
SECRETÁRIO